



**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
105ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/01/2019**

Cidade Universitária, 15 de janeiro de 2019.

**105ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO
INSTITUTO DE ARTES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

CONVOCATÓRIA

Dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-lo (a) a participar da 105ª Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Artes, a realizar-se no dia 17/01/2019 (5ª feira), às 14:00 horas, **na Sala 03 da Pós-graduação.**

Atenciosamente,

**Original assinada pela Senhora Presidente
GRÁCIA MARIA NAVARRO**

**OBS.: SR. TITULAR NA IMPOSSIBILIDADE DE SEU COMPARECIMENTO
FAVOR AVISAR O SUPLENTE.**

**MEMBROS DA CONGREGAÇÃO
INSTITUTO DE ARTES**

Prof. Dra. Grácia Maria Navarro Presidente	Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho Diretor Associado
Profa. Dra. Larissa Sato Turtelli Chefe Departamento de Artes Corporais	Prof. Dr. Matteo Bonfitto Júnior Chefe Departamento de Artes Cênicas
Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia Chefe Departamento de Cinema	Prof. Dr. Haroldo Gallo Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Prof. Dr. Leandro Barsalini Chefe Departamento de Música	Prof. Dr. Mauricius Martins Farina Chefe Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.
Profa. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação	Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho Coordenação(a) dos Cursos de Graduação
Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes Carvalho Coordenador de Extensão	Coordenador (a) de Pesquisa

REPRESENTAÇÃO DOCENTE

Prof. Mário José Mariano de Campos Docente Titular MA-I - DM	Docente Suplente MA-I
Prof. Marcelo Onofri Docente Titular MA-II - DAC	Docente Suplente MA-II
Profa. Angela de Azevedo Nolf Docente Titular MA-III - DACO	Docente Suplente MA-III
Profa. Dra. Regina Machado Docente Titular - MS-3 e 2 - DM	Prof. Dr. Denise Hortência Lopes Garcia Docente Suplente MS-3 e 2 - DM
Prof. Dr. Marcius César Soares Freire Docente Titular MS-5 - DECINE	Docente Suplente MS-5
Profa. Dra. Suzel Ana Reily Docente Titular MS-6 - DM	Docente Suplente MS-6

REPRESENTAÇÃO SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

José Élcio Marcelino Técnico-Administrativo Titular – DMM	Edson Carlos Nogueira Técnico-Administrativo Titular – DAP
Edimilson do Carmo Técnico-Administrativo - Titular - APDEPTOS	Rodolfo Marini Teixeira Técnico-Administrativo - Titular – DPROD
Técnico-Administrativo 1º Suplente –	Técnico-Administrativo 2º Suplente
Técnico-Administrativo 4º Suplente	Técnico-Administrativo 2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Catharina Da Cunha Glória Discente Titular - Dança	Mônica Yumi Jardim da Silveira Discente Titular – Dança
Luan Assunção Silva Discente Titular - Artes Cênicas	Gustavo Garcia de Andrade Discente Titular – Midialogia
Anna Emília Limongi de Vasconcelos Paiva Discente 1º Suplente – Artes Visuais	Gabriel De Araújo Kroger Discente 2º Suplente – Música
Discente 3º Suplente	Discente 4º Suplente

MANDATOS

Diretor, Diretor Associado, Chefes e Coordenadores	Enquanto perdurar o pressuposto da investidura
Docentes – MA – I, II; MS- 3 e 2; 5 e 6	2 anos a partir de 28/11/2017
Docentes – MA – III	2 anos a partir de 02/08/2018
Discentes	1 ano a partir de 02/08/2018
Técnico-Administrativos	2 anos a partir de 02/08/2018



LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES


ORDEM DO DIA

-
- 01) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**
Par./Doc.Fls: **01**
Processo:
Assunto: Servidores da Carreira PAEPE habilitados à promoção horizontal, de acordo com o Índice de Achatamento (IAC), em atendimento a Deliberação CAD-A-008/2018.
-

Parecer da Comissão de Promoção Horizontal de Funcionários não Docentes

Considerando que não há, nos processos de vida funcional, registros de quaisquer ocorrências que desabonem as promoções dos nomes indicados pela DGRH para promoção de carreira, e que a instituição não dispõe de mecanismos de avaliação de desempenho funcional, a Comissão de Promoção Horizontal de Funcionários Não Docentes, reunida nesta data, manifesta-se favorável à promoção dos respectivos nomes, listados conforme IAC (Índice de Achatamento de Carreira), de acordo com a Deliberação CAD-A-008/2018.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 10 de janeiro de 2019.



Polyana A. Pacheco Cruz
Supervisora de Recursos Humanos
Instituto de Artes - UNICAMP
Matr. 29891-4

MATRICULA		NOME		FUNCAO		IA		CODLOC		UNIDADE		IAC	
303626		CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA		PAAPE - Profissional da Tecnologia Informaço e Comunicaço				17.31.02		IA		22,36696014	
143308		EDIMILSON DO CARMO		PAAPE - Profissional para Assuntos Administrativos				17.25		IA		54,63013333	
227641		JOSIAS JACINTO DO PRADO		PAAPE - Profissional de Apoio Tecnico de Serviço				17.30.02.02		IA		23,68991282	
284075		JULIANA RAVASCHIO FRANCO DE CAMARGO		PAAPE - Bibliotecário				17.08		IA		26,6758	
168220		MARCIA REGINA DE GODOY SABINO		PAAPE - Administrador				17.12		IA		51,86593333	
164721		MARIANGELA RODRIGUES		PAAPE - Profissional para Assuntos Administrativos				17.06		IA		54,16438333	
237957		MAURICIO FAVERO FLORENCE DE BARROS		PAAPE - Profissional da Arte, Cultura e Comunicaço				17.02		IA		71,705475	
283384		PRISCILA AZEVEDO SILVA		PAAPE - Profissional da Arte, Cultura e Comunicaço				17.04		IA		42,02055	
237663		ROBSON ALEXANDRE DE NADAI		PAAPE - Profissional da Arte, Cultura e Comunicaço				17.02		IA		57,36397001	
158810		TERESA CARREIRA MOCO		PAAPE - Profissional de Apoio Tecnico de Serviço				17.08		IA		65,21644	



Deliberação CAD-A-008/2018, de 04/12/2018

Reitor: Marcelo Knobel

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre o uso de recursos do Programa de Desenvolvimento do Quadro Não Docente - Orçamento 2018 para a Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Paepe.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 340ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2018, considerando:

I - os recursos previstos e aprovados do Programa de Desenvolvimento do Quadro Não Docente no Orçamento 2018 para a Carreira Paepe são de R\$2.359.900,00 (Deliberação Consu-563/2017) mais R\$697.031,00 (Deliberação Consu-217/2018), dimensionados para os gastos a partir de outubro visando fixação do dispêndio anual;

II - a eventual aprovação de nova versão da carreira Paepe deve usar metodologia renovada de progressão de carreira somente a partir de 2019, na melhor hipótese de prazos;

III - a necessidade de corrigir ao máximo o efeito de "achatoamento" dos salários dos funcionários, causado pelo histórico da Universidade,

No uso de suas atribuições legais e estatutárias, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O valor total de R\$3.056.931,00 (R\$2.359.900,00 somado a R\$697.031,00) fica destinado para prover promoção horizontal, conforme artigo 7º da Deliberação CAD-A-004/2010 de, no máximo, 1 (uma) referência para os servidores da carreira Paepe com níveis de achatoamento mais elevados, associados ao mérito.

Parágrafo único - Para verificação dos níveis mais altos de achatoamento, define-se Índice de Achatoamento (IAC), como o número calculado por:

$$IAC = \frac{T}{(10\gamma^2 + 0,1)(n + 1)}$$

$$\gamma = \frac{(S - S_0)}{S_0}$$

Onde S = referência atual do servidor

S₀ = referência do piso do segmento

n = o número de promoções desde 09/2003 ou desde a admissão, ou ainda desde a opção pela carreira Paepe, escolhida a data mais recente

T = tempo de serviço na matrícula atual (em anos, meses e dias)

Artigo 2º - Ficam excluídos do processo definido no artigo anterior, os servidores:

I - admitidos a partir de 01/07/2013;

II - que tiveram no período de 2003 a 2013 alteração salarial relacionada com mudança de segmento;

III - atualmente afastados para prestar serviço em outros órgãos e instituições com ou sem vencimentos e os afastados sem vencimentos.

Artigo 3º - A DGRH elaborará a lista de servidores em ordem decrescente de IAC, cumpridos os artigos 1º e 2º.

§ 1º - A PRDU verificará a lista e estabelecerá a linha de corte, conforme os recursos disponíveis indicados no artigo 1º desta Deliberação.

§ 2º - O dirigente de cada Unidade ou Órgão receberá a lista da DGRH com a indicação dos seus funcionários

habilitados à promoção horizontal.

§ 3º - A Unidade ou Órgão confirmará ou não os nomes, em decisão deliberada em colegiado, levando-se em conta o desempenho do funcionário nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º - O colegiado mencionado no parágrafo anterior, que poderá ser a CSA, a congregação ou conselho equivalente, a ser definido pelo dirigente da Unidade/Órgão, terá somente o poder de veto, tornando públicos os critérios adotados. Neste caso, o recurso que seria destinado a esta finalidade permanecerá em registros, para uso em processos futuros no quadro de servidores de cada Unidade/Órgão.

Artigo 4º - A concessão da referência salarial terá efeitos pecuniários a partir de janeiro de 2019, cumpridas as etapas previstas nesta Deliberação.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 01-P-25086/18)

Publicada no D.O.E. em 07/12/2018.

Diretoria IA

De: Assessoria de Comunicação DGRH <dgrhcom@unicamp.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 10:04
Para: dir@iar.unicamp.br; atuia@iar.unicamp.br; rh@iar.unicamp.br
Assunto: Índice de Achatamento na Carreira - IAC
Anexos: IA.pdf

Prezado Dirigente, ATU ou Gerente de RH:

Cumprindo o estabelecido na Deliberação CAD-A-08/2018, em especial o *caput* do seu Artigo 3º, levamos ao seu conhecimento a listagem anexa relativa aos servidores lotados na sua Unidade/Órgão, cujo Índice de Achatamento na Carreira - IAC os torna potenciais beneficiados.

O resultado da lista obedece rigorosamente a aplicação dos fatores determinados na fórmula do IAC, sendo organizada em ordem decrescente do IAC em relação ao total dos servidores aptos a uma referência salarial na Universidade até o limite dos recursos também fixados pela CAD, depois distribuídos para visualização em listas setorizadas por Unidades/Órgãos (apresentada ao final em ordem alfabética).

Para melhor entendimento do fluxo previsto n^{os} retornos, independente do cronograma envolver um calendário atípico de reuniões colegiadas como as Congregações ou Conselhos Deliberativos, vale reiterar aos Dirigentes os artigos abaixo, que se somam a outros encaminhamentos regimentais previstos (como os atos "*ad referendum*" dos colegiados):

"Artigo 3º: caput (...)

§ 3º - A Unidade ou Órgão confirmará ou não os nomes, em decisão deliberada em colegiado, levando-se em conta o desempenho do funcionário nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º - O colegiado mencionado no parágrafo anterior, que poderá ser a CSA, a congregação ou conselho equivalente, a ser definido pelo dirigente da Unidade/Órgão, terá somente o poder de veto, tornando públicos os critérios adotados. Neste caso, o recurso que seria destinado a esta finalidade permanecerá em registros, para uso em processos futuros no quadro de servidores de cada Unidade/Órgão."

Assim, visando dar prosseguimento a partir do que foi estabelecido acima, a DGRH aguardará até o dia 21 de janeiro de 2019 (17h30) o retorno do Dirigente sobre a confirmação dos nomes contemplados, bastando um e-mail para: dgrhcoor@unicamp.br.

É importante ressaltar que, não havendo manifestação da Unidade/Órgão até o prazo acima citado, a DGRH considerará a lista validada automaticamente. Somente nos casos de veto a eventuais nomes, se definidos antes por critérios públicos e divulgados localmente, será aguardado o retorno das ressalvas para confirmar o processamento com efeito na folha de competência de janeiro/2019.

No tocante aos servidores com pedido de aposentadoria em processamento na DGRH, respeitando sua efetivação para janeiro, serão excluídos automaticamente da aplicação do IAC aqueles com publicação do ato até 31/01/2019.

Outro ponto relevante é que a exclusão de nome por critério local não permitirá a inclusão de outro nome da mesma Unidade/Órgão, nem será substituído por outra pessoa de classificação geral da Unicamp, ou seja, o respectivo valor será alocado no Quadro de Vagas para uso oportuno. Os critérios de vetos podem

levar em conta desde a dificuldade no reconhecimento⁶ pela entrega de resultados expressos no desempenho até outros fatores de assiduidade ou disciplina.

Por último, diante da metodologia definida pela Deliberação CAD para esse fim único e específico, não está prevista a submissão de recurso administrativo para nenhuma instância superior (DGRH, Reitoria ou CIDE), a exemplo dos critérios locais de veto, que deverão ser debatidos, esclarecidos e dirimidos no próprio local na competência de cada Dirigente e sua CSARH.

A DGRH e PRDU contam com a compreensão e participação de todos, compartilhando amplamente essas informações e encaminhamentos em sua Unidade/Órgão, para concluirmos adequadamente as ações possíveis neste ano no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Quadro Não-Docente.

Atenciosamente,

Profª Drª Marisa Masumi Beppu
Pró-reitora de Desenvolvimento
Universitário - PRDU

Gilmar Dias da Silva
Coordenador da Diretoria Geral de Recursos
Humanos - DGRH



DGRH **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
DIRETORIA GERAL DE www.dgrh.unicamp.br
RECURSOS HUMANOS

Acompanhe a DGRH no [Facebook](#) e [Twitter](#). Cadastre-se na [lista conectaRH-I](#) e receba nossas notícias no seu email.